



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 966 de quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026 - ;
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2025 - ;
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2025. - ;
- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2026. - ;
- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. - ;
- EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2025. - ;
- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1010/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1011/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1012/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1013/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1014/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1015/2026. - ;

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**EXTRATO
DO CONTRATO Nº 282/2026.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 009/2026.

OBJETO: prestação de serviço de confecções de vestimentas para o desfile cívico do 07 (sete) de setembro

CONTRATADA: Tacia Moema Oliveira Santos.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 35 (trinta e cinco) dias, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2023 - Manutenção da Secretaria de Educação 3390.36.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.33 – Confecção de
Uniformes, Bandeiras e Flâmulas Fonte: 15000000

NOTA DE EMPENHO: Nº 08110001/2026.

Itabaiana, 11 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2025.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Contrato nº 280/2025. – Concorrência Pública nº 008/2025.

CONTRATADA: Sergipe Empreendimentos Ltda.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração de Contrato

VALOR INICIAL: R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

VALOR SUPRIMIDO: 1º R\$ 67.548,14 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 644.451,86 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, em seu art. 124, I, “a e b”.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa anexa ao termo aditivo.

PARECER JURÍDICO: nº. 312/2026.

Itabaiana, 11 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
391/2025.

CONTRATO E PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO: Contrato nº 391/2025 – Concorrência
Pública nº 021/2025

CONTRATADA: D&C Construtora Ltda

ESPÉCIE DE ADITIVO: retificação da classificação
orçamentária, objetivando a inclusão de mais uma fonte
de recurso, para melhor adequação da mesma,
retificando, assim, a **CLÁUSULA DÉCIMA**
QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.
92, VIII), a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos específicos consignados na
Prefeitura de Itabaiana deste exercício, na dotação
abaixo discriminada: 02.27 Secretaria das Obras, de
Urbanismo, de Infraestrutura, dos Serviços Públicos e
de Habitação 15.451.0003.1204 Abertura, Pavimentação
e/ou Recuperação de Vias 4490.51.00 Obras e
Instalações 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso
comum do povo 17490000- Outras Vinculações de
Transferência 1500000 Recursos Não Vinculados de
Impostos

(...)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136, IV da Lei
14.133, de 1º de abril de 2021

ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração contratual

VALOR INICIAL: R\$ 4.414.820,10 (quatro milhões,
quatrocentos e quatorze mil oitocentos e vinte reais e
dez centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 1.103.599,61 (um milhão
cento e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e
sessenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.518.419,71 (cinco milhões
quinhentos e dezoito mil quatrocentos e dezenove reais
e setenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inc. I alínea
“a e b” da Lei nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa
técnica anexa ao termo aditivo.

PARECER JURÍDICO: nº 319/2026.

Itabaiana, 11 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 052/2026.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 052/2026 -
proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2026.
CONTRATADA: WS Serviços e Comércio Ltda
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA ANTERIOR: 60 (sessenta) dias
PRAZO ACRESCIDO 1º: 60 (sessenta) dias
PRAZO ACRESCIDO 2º: 60 (sessenta) dias
PRAZO ACRESCIDO 3º: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 240 (duzentos e quarenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: necessidade da continuidade dos serviços,
conforme justificativa anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: 323/2026

Itabaiana, 11 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos veterinários para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, em conjunto com a Casa de Passagem Animal, vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana, não adquirido no Pregão 031/2025 conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e demais anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Bicho Web Saúde Animal LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.718.874/0001-00, apresentou recurso administrativo acerca da decisão proferida através de parecer técnico de exequibilidade de 16 de julho de 2026, qual inabilitou a empresa em questão para o fornecimento do item nº 9.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

O responsável legal da Bicho Web Saúde Animal LTDA **alega que a empresa foi desclassificada mesmo tendo comprovado exequibilidade do preço praticado através de uma ata de registro de preços afirmando que “Não existe qualquer documento técnico nos autos que demonstre que algum desses valores esteja incorreto” e que “A simples existência de preço inferior ao estimado não caracteriza, por si só, inexecutibilidade”.**

DOS FATOS:

Em relação a comprovação de exequibilidade da proposta, o edital em questão estabelece que:

13.28. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante



Rua Francisco Santos, 160, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos (ou notas fiscais de compra ou venda, no caso em tela)), e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU

Em 13 de julho de 2026 foi emitido um primeiro parecer solicitando que a licitante em questão “apresente nota fiscal de compra ou venda que contenha a descrição completa do item (ativo, concentração, quantidade de comprimidos por blister e marca), e realize as correções necessárias na planilha de composição de custos.”, ou seja, mediante diligência foi informado a empresa o que era necessário para comprovação de exequibilidade, informação já disponível em edital, e reforçada mediante parecer.

Em 16 de julho de 2026, passado o prazo para apresentação da documentação solicitada em diligência, foi emitido novo parecer inabilitando a empresa para fornecimento do item 9 ante a ausência de notas fiscais de compra ou venda que demonstrassem o preço unitário do produto em questão.

A Bicho Web Saúde Animal LTDA mesmo após diligência não apresentou a documentação fiscal exigida em edital e solicitada no parecer, apresentou somente planilha de composição de custos e uma Ata de Registro de Preços, que não se caracteriza como documento/comprovação fiscal, é apenas um documento administrativo pré-contratual.

Quanto a primeira alegação de que não existe nos autos nada que comprove que o preço informado estava incorreto, informo que a responsabilidade de demonstrar a exequibilidade é unicamente do licitante, não cabe a Administração ou a Comissão Permanente de Licitação; já quanto a alegação de que a existência de preço inferior ao estimado não caracteriza inexecuibilidade reitero o que está descrito no edital em seus subitens 13.27 e 13.28, que definem que produtos abaixo de 50% do estimado serão

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Rua Francisco Santos, 160, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



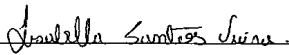
qualificados como inexeqüíveis e deverão comprovar sua exequibilidade através de notas fiscais e planilha de composição de custos.

O art. 59 da Lei 14.133 de 14 de abril de 2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, as condições para comprovação assim como os demais critérios da licitação são definidos em edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Diante do caso em tela, **mantenho as considerações dispostas no Parecer Técnico de Exequibilidade emitido em 16 de agosto de 2026.**

Itabaiana, 05 de agosto de 2026.


Coordenadora de Núcleo



Rua Francisco Santos, 160, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 002/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico
nº 020/2024

OBJETO: A contratação de empresas para AQUISIÇÃO e fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo GLP Envasados em garrafa de 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

DISTRATADA: COMERCIAL DE GLP SANTO ANTÔNIO LTDA. INSCRITA NO CNPJ sob o nº07.580.628/0001-52

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 12 de agosto de 2026.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal



Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102



itabaianasocial@hotmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº
001/2025

CONTRATO ORIGINÁRIO: nº 03/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº 14.745.480/0001-24.

CONTRATADA: ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.017.462/0001-63.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ao USUÁRIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Formalizar a alteração, remanejamento e adequação da dotação orçamentária para o custeio do saldo remanescente de empenho sem alteração de valor, objeto ou condições contratuais vigentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social; UO – 0402 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33903929 – Serviços de Energia Elétrica Programação 280290820260003 Fonte 1669.3130.

SALDO APOSTILADO: R\$ 3.660,36 (três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Itabaiana/SE, 12 de agosto de 2026.

Osanir dos Santos Costa
Secretaria do Desenvolvimento Social

Rua Cecília Vieira dos Santos, 784 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE – CNPJ: 14.745.480/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1010/2026.

DE 12 de Agosto de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplenente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Tatiana Oliveira Santos- CPF nº 778 ***.***-68- Gestora do Contrato

II - Ana Patrícia dos Santos Mota, portador do CPF 978. ***.***-04- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 -- Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 283/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 002/2026.

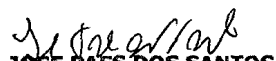
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de agosto de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

Tatiana Oliveira Santa Gestora do Contrato
Ana Patrícia dos Santos Costa Fiscal do Contrato
Janele da Silva Oliveira Gestora do Contrato - Substituta
Raciane da Silva Santos Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1011/2026.DE 12 DE agosto DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Nayane Gomes Lima Santos - CPF nº 058.***.***-39- Gestora do Contrato

II - Mariana Santos Costa, portador do CPF 066.***.***-46- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Rodolfo Cabelê Moreira- CPF nº. 062.***.***-41- Gestor do Contrato - Substituto;

II - Marina Feitosa da Rocha Oliveira , portadora do CPF nº. 019.***.***-42- Fiscal substituto do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PREFEITURA DE ITABAIANA

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 284 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 007/2026 – FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
279568

Assinado de forma digital
por JOSE PAES DOS
SANTOS:72324279568
Data: 2026.08.12
11:01:35 -03'00'

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIANA SANTOS COSTA
Data: 11/08/2026 09:01:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYANE GOMES LIMA SANTOS
Data: 11/08/2026 09:04:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODOLFO CABELLE MOREIRA
Data: 11/08/2026 09:13:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARINA FEITOSA DA ROCHA OLIVEIRA
Data: 11/08/2026 11:49:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1012/2026.

DE 12 de AGOSTO de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, Inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Tatiana Oliveira Santos- CPF nº 778 ***.***-68- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001. ***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - CNPJ:13.104.740/0001-10

||

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 285/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 022/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Data: 2026.08.12 11:00:52 -03'00'

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

Tatiana Oliveira Sousa Gestora do Contrato
Carlos Alberto Reis Fiscal do Contrato
Janete da Silva Oliveira Gestora do Contrato - Substituto
Tatiane da Silva Santos Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1013 /2026.
DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabalana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jhon Lennon Gomes Santos - CPF nº. 072.***.***-75 – Gestor do Contrato.

II - Diego Oliveira Barros – CPF nº 058.***.***- 99 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Shêissica Bezerra de Macêdo – CPF nº 045.***.***- 31 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - João Vitor Reis dos Santos – CPF nº 080. ***.*** -32 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 288/2026, Ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação adaptação e modificação e/ou alteração em prédios públicos e logradouros públicos de responsabilidade do município	O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

CIENTE:

Jhon Lennon Gomes Santos
Gestor do Contrato

Diego Oliveira Barros
Fiscal Setorial do Contrato

Shêissica Bezerra de Macêdo
Gestor do Contrato - Substituta

João Vitor Reis dos Santos
Fiscal setorial do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1014/2026
DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jose Wilson Lima - CPF nº 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Rafael Mendonça de Carvalho – CPF nº 023.***.***-24 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 386/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

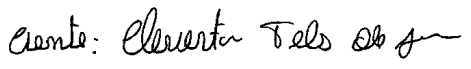
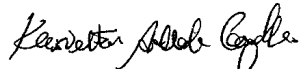
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SWING & ALEGRIA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação de serviço de show artístico do artista Julinho Porradão, a ser realizado na programação do dia 29 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na "Micarana".	O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 29 de agosto de 2026.

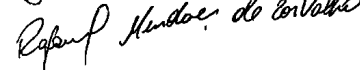
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de agosto de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Assento: 




Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1015/2026
DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal nº 2.705/2023, o Decreto Municipal nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Cleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Rafael Mendonça de Carvalho – CPF nº 023.***.***-24 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 287/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SUSTENIDO PRODUÇÕES LTDA	Contratação de serviço de show artístico da banda Pagodart, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na "Micarana".	O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 28 de agosto de 2026.

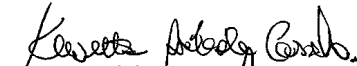
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

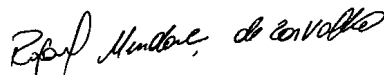
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 12 de Agosto de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

deputado: Elverson Teles de S.


Klevette Fátima Cordeiro
Jose Wilson Reis


Ruy Humberto de Carvalho

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>